



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1953/2004

**Autoriza concessão de
Subvenção Social à
Associação Comunitária do
Bairro “Boa Viagem” e
contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), à Associação Comunitária do Bairro Boa Viagem, inscrita no CNPJ sob o nº 02.666.380/0001-23, com sede sito à Avenida Nossa Senhora Aparecida, s/n, em Itapeçerica-MG.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta subvenção social visa a recuperação da estrutura do palanque utilizado nos eventos comunitários como Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Festa da Padroeira.

Art. 3º - A liberação do recurso destinado a subvenção social só poderá ser executada mediante prova de funcionamento da entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiada terá até 90 dias de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 28 de abril de 2004.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal